



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.700/94

" AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU(ES), Faz
Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu(ES), aprovou e eu as-
sino a seguinte Lei:-

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
complementar os valores da remuneração dos Servidores de Convênio
do Estado do Espírito Santo, firmado entre o Município de Baixo /
Guandu e a Secretaria de Educação e Cultura (SEDU), nos mesmos ní-
veis dos Servidores do quadro da Municipalidade.

PARAGRAFO ÚNICO- O Convênio a que se refere a presente /
Lei é o nº 093/93- Processo nº 05891426/93, anexo.

Artº 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão
a conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo Municí-
pal autorizado a Complementá-lo se necessário nos termos da Lei nº
1.380/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), Artigo 110 e Inciso combinados
com o Artigo 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64;

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efei-
tos a 1º de novembro do corrente ano.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e
façam cumprir como nele se contém.

Secretário da Secretaria Municipal de Administração e
Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU(ES), 10 de
dezembro de 1994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 10 de dezembro de 1994.

LANA MARA DOS ANJOS

C, DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

